



CÂMARA MUNICIPAL DE QUELUZITO

CEP 36.415 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 202/90

APROVA LOTEAMENTO

A Câmara Municipal de Queluzito, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o loteamento denominado "Loteamento Alves" de propriedade do Sr. João Alves da Silva.

Art. 2º - O loteamento acima descrito consta de um projeto de elaboração do Engenheiro Civil Marcos Antônio Lopes Tinoco, CREA 34210, de acordo com planta arquivada na prefeitura municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Queluzito, 27 de março de 1990.

Flouria
Vereador: Jair Gonçalves Moreira

João Lucas de Castro

Amel